

VGR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
(“VGR ASSET” ou “Sociedade”)

POLÍTICA DE VOTO – PROXY VOTING

Versão Vigente: 01/07/2022

Disposições Gerais

Esta Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia Gerais (“Política de Voto” ou “Proxy Voting”) visa determinar os requisitos e princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e tudo mais para o exercício de direito de voto em assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento geridos pela VGR ASSET.

A presente Política de Voto aplica-se a todos os fundos de investimento geridos pela Sociedade e que tenham uma política de investimento que autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em Assembleias. Sem prejuízo, ficam excluídos desta Política:

- (i) fundos de investimento exclusivos ou reservados, desde que prevejam em seu formulário de informações complementares cláusula destacando que a VGR ASSET não está obrigada a adotar a Política de Voto para o fundo em questão;
- (ii) ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- (iii) certificados de depósito de valores mobiliários – BDRs.

DIRETRIZES

É obrigatório o exercício da Política de Voto em Relação às matérias relevantes obrigatórias, conforme definidas nesta Política, salvo nos casos abaixo, em que o exercício da Política de Voto ficará a critério exclusivo da VGR ASSET:

- (i) Situação de conflito de interesse entre as partes envolvidas na prestação de serviço de administração, tais como custodiante, gestor e administrador;
- (ii) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja a capital de estado e não seja possível o voto à distância;

-
- (iii) O custo relacionado com o exercício de voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no fundo de investimento;
- (iv) A participação total dos fundos de investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante da matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo de investimento possuir mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- (v) Quando as informações disponibilizadas não forem suficientes para a tomada de decisão, mesmo após solicitação de informações complementares.
- Constituem “Matérias Relevantes Obrigatórias”, em que o exercício da Política de Voto é obrigatório:

I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselhos de Administração, se aplicável;
- b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data da convocação da assembleia);
- c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da VGR ASSET, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento;
- d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;

II. Demais atos e valores mobiliários permitidos pelos fundos: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

III. No caso de cotas de fundos de investimento:

- a) Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou a classificação ANBIMA do fundo de investimento;
- b) Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo econômico;
- c) Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) Alteração nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) Liquidação do fundo de investimento; e

g) Assembleia de cotistas conforme previsto na regulação da Comissão de Valores Mobiliários.

Conflito de interesse

A atuação da VGR ASSET pauta-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação, visando evitar potenciais conflitos de interesse.

Em caráter geral, constatando potencial conflito de interesse, a matéria a ser votada será analisada pelo Diretor Responsável pela Gestão de Recursos de Terceiros de forma a verificar o atendimento aos interesses do respectivo Fundo de Investimento, podendo inclusive decidir pela abstenção de voto da matéria.

Processo Decisório

A VGR ASSET é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto, exercendo o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específica, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos. Caberá ao Diretor de Gestão a análise das matérias sob a ótica desta Política e ao Diretor de Compliance, a fiscalização quanto ao registro e formalização do exercício de direito do voto, em nome dos fundos de investimento sob gestão.

VGR ASSET tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas, ficando arquivado na social, em meio físico ou eletrônico, a fundamentação dos votos proferidos.

A VGR ASSET realizará o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

No exercício do voto, a VGR ASSET atuará em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

Divulgação de Informações

O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações deverão ser comunicados pela VGR ASSET ao administrador dos fundos, em formato próprio definido por este último, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização das assembleias a que se referirem.

A comunicação resumida aos cotistas será realizada pelo administrador dos fundos, através de nota contida no extrato do mês seguinte ao do recebimento da comunicação pela VGR ASSET, indicando que o inteiro teor dos votos e o resultado das votações estarão disponíveis para consulta no website do administrador dos fundos em endereço a ser determinado pelo próprio.

Disposições Gerais

A presente Política de Voto encontra-se registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, ficando disponível para consulta pública e estará também disponível na rede mundial de computadores no sítio eletrônico da VGR ASSET. Além disso, esclarecimentos adicionais no que tange a esta Política de Voto, ou o seu exercício, podem ser obtidos com a Sociedade em sua sede ou através do e-mail: [E-MAIL].